

após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário de Administração e Finanças.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00, para melhores esclarecimentos.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE), 24 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA JOELMA MOREIRA  
Presidente da C.P.L

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00, para melhores esclarecimentos.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE), 24 DE AGOSTO DE 2016.

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.23.1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A) PARA O EXERCÍCIO 2017, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. A partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

Para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, e objetivando que o Município e conseqüentemente a população não seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessários se faz a presente contratação, nos moldes definidos por esse instrumento.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017** - é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Plano Plurianual(PPA), e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando o atingir de objetivos pre-estabelecidos da política governamental.

**Balanco Geral 2016(Prestação de Contas de Governo para 2016)**– tem por objetivo demonstrar as principais ações governamentais executadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, bem como a execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais. Essa prestação de contas é elaborada em acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Município para o exercício financeiro.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

A futura Contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura, para o ato de liquidação e pagamento da despesa pelo Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento.

O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

## 5. DOS RECURSOS

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços constantes deste objeto são oriundos da Secretaria de Administração e Finanças.

## 6. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será até **31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93..

## 7. DO VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação será composto com base em preços coletados no mercado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CONTRATANTE

Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta.

### CONTRATADA

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas dos órgãos fiscalizadores, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

## 9. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES


As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo contábil ou contábil e gestão pública, ainda atender as condições de desempenhar as funções objeto da licitação.


A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Deputado Irapuan Pinheiro, 19 de Agosto de 2016.

  
**ELABORADO**  
**ANTÔNIO ICARO PINHEIRO VIEIRA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

  
**APROVADO**  
**ANTÔNIO ICARO PINHEIRO VIEIRA**  
ORDENADOR DE DESPESA

**ELABORADO**  
**ANTÔNIO ICARO PINHEIRO VIEIRA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**APROVADO**  
**ANTÔNIO ICARO PINHEIRO VIEIRA**  
ORDENADOR DE DESPESA

**ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º **2016.08.23.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A) PARA O EXERCÍCIO 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR TOTAL
01	Serviços de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017	Serviço	1	
02	Serviços de Elaboração da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2016.	Serviço	1	

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Prazo de Início dos Serviços: **05 dias** da emissão de Ordem de Serviço  
Prazo de Execução dos Serviços: até **31 de Dezembro de 2016**, da emissão de Ordem de Serviço  
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data

Assinatura do Proponente

UND	QTDE	VALOR TOTAL
Serviço	1	



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.464.103/0001-91 e no CGF sob o n.º 06.920.301-6, através da Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário de **Administração e Finanças**, Sr. **Antônio Icaro Pinheiro Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CGF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS nº 2016.08.23.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º **2016.08.23.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. **Antônio Icaro Pinheiro Vieira**, Secretário Municipal de **Administração e Finanças**, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A) PARA O EXERCÍCIO 2017**, conforme especificações no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o qual restou vencedor(a) o(a) Contratado(a).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;
- 4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 4.5 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 - O presente contrato terá a validade até **31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**0301. Secretaria de Administração e Finanças.**

**04.122.0005.2.006. Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças**

**3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria**

**001. Recursos Ordinários**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º **2016.08.23.1**, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### CONTRATANTE

- 7.2 Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.3 Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta.

##### CONTRATADO(A)

- 7.5 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.6 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas dos órgãos fiscalizadores, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 7.7 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- 7.8 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 7.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 – Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.23.1**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Deputado Irapuan Pinheiro ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ICARO PINHEIRO VIEIRA**  
Secretário Municipal de **Administração e Finanças**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de **Administração e Finanças**  
CONTRATADA

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**MODELOS DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS** promovido através do Edital Nº **2016.08.23.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local de data

.....  
**OUTORGANTE**

**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE).**

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.23.1**, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

**DECLARANTE**